



**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia**

ATA DA 11ª. SESSÃO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2010

**SESSÃO ORDINÁRIA**

Presidência da Senhora Desembargadora Zelite Andrade Carneiro. Presentes o Desembargador Rowilson Teixeira; os Senhores Juízes José Torres Ferreira, Jorge Luiz dos Santos Leal, Francisco Reginaldo Joca, Paulo Rogério José, Élcio Arruda e João Adalberto Castro Alves; Procurador Regional Eleitoral, Heitor Alves Soares; Secretário, Cícero João de Freitas. Às dezesseis horas e três minutos foi aberta a sessão.

**JULGAMENTOS**

Recurso Eleitoral n. 1325 – Classe 30

Processo de origem: 563/2008

Procedência: Vilhena – RO

Relator: Juiz Francisco Reginaldo Joca

Recorrente: Marcelo Vieira Paz

Advogados: Newton Schramm de Souza, Antônio Eduardo Schramm de Souza e Amanda Iara Tachini de Almeida

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Após o voto do relator, acompanhado pelo Des. Rowilson Teixeira e o Juiz José Torres Ferreira, negando provimento ao recurso, divergiram, em parte, os Juízes Jorge Luiz dos Santos Leal, Paulo Rogério José e Élcio Arruda; pediu vista dos autos a Des.<sup>a</sup> Zelite Andrade Carneiro.

Embargos de Declaração no Recurso Eleitoral n. 1208 – Classe 30

Procedência: Vilhena – RO

Relator: Juiz João Adalberto Castro Alves

Embargantes: Melkisedek Donadon e Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon

Advogados: Michele Cristina Marcelo, Telma Luciana Topp Silva, Edelcio Vieira, Danielle Rosas Garcez Bonifácio de Melo Dias e Roberto Berttoni Cidade

Embargado: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Embargos de Declaração não providos, reconhecendo-lhes o caráter protelatório, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Não votou a Des.<sup>a</sup> Zelite Andrade Carneiro, nos termos do art. 53 do Regimento Interno deste Tribunal.

Embargos de Declaração no Recurso Eleitoral n. 1304 – Classe 30

Procedência: Santa Luzia do Oeste – RO

Relator: Juiz João Adalberto Castro Alves

Embargante: Coligação Santa Luzia Rumo ao Desenvolvimento

Advogados: João Carlos da Costa e Clênio de Amorim Corrêa

Embargados: Cloreni Matt, Genair Capeline, Sorriaval de Lima e Sebastião Aparecido da Silva



**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia**

Advogados: Claudiomar Bonfá, Lenir Correia Coelho Bonfá, Salvador Luiz Paloni, José Pinto da Silva e Hermes José Dias Filho

Decisão: Embargos de Declaração providos parcialmente, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Não votou a Des.<sup>a</sup> Zelite Andrade Carneiro, nos termos do art. 53 do Regimento Interno deste Tribunal.

Processo Administrativo n. 550 (8264056-86.2009.6.22.0000) – Classe 26

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Des. Rowilson Teixeira

Recorrente: Ilisir Bueno Rodrigues, Juiz Eleitoral

Recorrida: Justiça Eleitoral

Decisão: Recurso provido, por maioria, vencidos o relator e o Juiz Francisco Reginaldo Joca. Redigirá o acórdão o Juiz José Torres Ferreira. Presidiu esse julgamento o Des. Rowilson Teixeira.

Após o julgamento dos Embargos de Declaração opostos nos Recursos Eleitorais n. 1208 e 1304, retirou-se do plenário o Juiz João Adalberto Castro Alves.

Antes do encerramento dos julgamentos, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Heitor Alves Soares, comunicou à Corte a promoção do Dr. Francisco de Assis Marinho Filho, que já foi Procurador Regional Eleitoral neste Tribunal, para Brasília.

Dada a palavra ao ilustre Procurador, este se manifestou agradecendo a cordialidade com que foi acolhido pelos juízes e servidores desta Corte, em 1998, quando iniciou sua atuação na Justiça Eleitoral; ressaltou que momentos importantes e gratificantes de sua carreira foram gestados na feliz parceria com essa Justiça especializada, tendo participado, inclusive, da 1ª turma do Curso de especialização em Direito Eleitoral, promovido pela Escola Judiciária Eleitoral deste Tribunal, em 2007. Saudou os membros da Corte pelo brilhantismo e vasto conhecimento compartilhado durante as sessões plenárias, pela postura firme nas decisões tomadas durante os pleitos. Assinalou, por fim, que parte com o coração cheio de saudades pois deixa aqui grandes amigos.

Os Juízes da Corte, o Procurador Regional Eleitoral e o Dr. Clênio de Amorim Corrêa, advogado e ex-membro deste Tribunal, parabenizaram o Dr. Francisco de Assis Marinho Filho pela recente promoção, afirmando, ainda, muito terem aprendido com suas colocações sábias e pertinentes; felicitaram-no pelo excelente trabalho desenvolvido junto à Justiça Eleitoral, sempre atuando com muita dignidade, presteza e decência. E, ao final, desejaram-lhe muito sucesso nessa nova fase de sua carreira.



**Poder Judiciário Federal**  
**Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia**

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezessete horas e doze minutos. E, para constar, eu, Cícero João de Freitas, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Desembargadora Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2010.

Des.<sup>a</sup> Zelite Andrade Carneiro  
Presidente

**Divulgação: Diário da Justiça Eletrônico do TRE/RO n. 41, de 04/03/2010, pág. 16/17.**